



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.225, DE 20 DE MAIO DE 1977.

Autoriza o Prefeito Municipal a receber imóvel em doação.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, imóveis de propriedade da SIM - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MOCOCA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - C.G.C. - 52.502.706/001-15 e INSCR. ESTADUAL Nº 453.005.288, que passarão a integrar o Patrimônio Municipal e que tem as seguintes características:

"Dois terrenos de formas retangulares, com área total de 2.311,53 m² (dois mil, trezentos e onze metros e cinquenta e três centímetros quadrados), localizados nas margens, esquerda e direita do canal do Ribeirão do Meio, desta cidade e Comarca de Mococa, no trecho compreendido entre as ruas José Bonifácio e Campos Salles, de propriedade da SIM - Sociedade Industrial de Mococa - Produtos Alimentícios Ltda., tendo as referidas áreas as seguintes dimensões e confrontações, que para tal, denominamos área "A", aquela localizada na margem esquerda do Ribeirão do Meio e área "B" aquela localizada na margem direita do mesmo.

A área denominada "A" foi descrita no sentido anti-horário, tendo seu início no marco zero (0) cravado na margem da Rua Campos Salles, junto à margem esquerda do Canal do Ribeirão do Meio; deste, segue córrego abaixo pela sua margem esquerda em linha reta, numa distância de 67,60 m (sessenta e sete metros e sessenta centímetros), até o marco um (1), cravado junto à margem esquerda do referido canal, no ponto onde divisa com a rua José Bonifácio; deste deflete à esquerda, acompanhando a margem da Rua José Bonifácio, numa distância de 22,80 m (vinte e dois metros e oitenta centímetros), até a margem da Rua Benjamin Constant, onde se encontra cravado o marco dois (2); deste, deflete à esquerda numa distância, em linha reta e acompanhando a margem da Rua Benjamin Constant, numa distância de 67,45 m (sessenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), até a margem da Rua Campos Salles, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02

LEI Nº 1.225, DE 20 DE MAIO DE 1977.

se encontra cravado o marco três (3); deste, deflete à esquerda, em linha reta e acompanhando a margem da Rua Campos Salles, numa distância de 28,88 m (vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros) até o marco inicial zero (0) fechando o perímetro, que acusou uma área de 1.746,78 m² (hum mil, setecentos e quarenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados), cadastrado nesta Prefeitura, sob o código imobiliário 03.00.98.0184, e com o valor venal de Cr\$ 21.935,78. (Vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos).

A área denominada "B" foi descrita no sentido horário, tendo seu início no marco zero (0) cravado na margem da Rua Campos Salles, junto à margem direita do canal do Ribeirão do Meio; deste, segue córrego abaixo pela sua margem direita, em linha reta numa distância de 54,60 m (cincoenta e quatro metros e sessenta centímetros), onde se encontra cravado o marco um (1); deste, deflete à direita com ângulo aproximado de 90º00', numa distância de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros), até o marco dois (2); desde o marco um (1) ao marco dois (2), confronta com terras do Patrimônio Municipal de Mococa; do marco dois (2) deflete à direita, com ângulo aproximado de 90º00', em linha reta, paralela à margem do Ribeirão do Meio, num afastamento de 10,00 m (dez metros) e numa distância de 45,75 m (quarenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros), onde se encontra cravado o marco três (3); deste deflete à esquerda em curva circular, com raio de 9,00 m (nove metros) num desenvolvimento de 14,13 m (catorze metros e treze centímetros), até o marco quatro (4), cravado na margem da Rua Campos Salles; desde o marco dois (2) ao marco quatro (4) confronta com terras de propriedade da Sociedade Industrial de Mococa, do marco quatro (4) deflete à direita, em linha reta, e acompanhando sempre a margem da dita Rua Campos Salles, numa distância de 19,00 m (dezenove metros), até o marco inicial zero (0), fechando o perímetro e acusando uma área de 564,13 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e treze centímetros quadrados) cadastrado nesta Prefeitura, sob o código imobiliário 03.01.80.0351 e com o valor venal de Cr\$7.085,47 - (sete mil, oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos).

B E N F E I T O R I A S

- 1 - Duas (2) caixas d'água, sendo uma semi-enterrada, em concreto, sem equipamento, com diâmetro de 3,50 m e 2,50 m de altura, em estado de conservação regular e, uma outra elevada, sobreposta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.225, DE 20 DE MAIO DE 1977.

f1.03

em concreto, com diâmetro de 2,40 m e altura de 1,60 m, sem equipamento, em estado regular de conservação.

2 - Barraco para bomba, semi-aberto, em alvenaria de tijolos, coberto com telhas francesas, piso de cimento rústico, em estado precário de conservação, com área num total de 8,89 m², com o valor venal de Cr\$2.791,46.

3 - Instalação de caldeira, com serpentina, em estado precário de conservação.

4 - Instalação de caldeira, com serpentina, em alvenaria de tijolos revestidos, em estado regular de conservação.

5 - Instalação de caldeira, com serpentina, em alvenaria de tijolos revestidos, em estado regular de conservação.

6 - Barracão aberto, com pilares de tijolos, coberto com telhas francesas, piso de cimento rústico, em estado precário de conservação, com área num total de 218,55 m², com o valor venal de Cr\$68.626,88.

7 - Barracão industrial, semi-aberto, em alvenaria de tijolos revestidos com reboco, barra impermeável de azulejos na altura de 1,50 m, coberto com telhas francesas; vitrões basculantes, janelas de madeira, piso em cimento rústico, portas de ferro, em estado regular de conservação, com área num total de 1.510,40 m² cadastrado nesta Prefeitura com o valor venal de Cr\$218.270,01. Tudo de acordo com os desenhos nºs. 09/77 e 10/77 da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte da presente descrição.

Art. 2º - Os imóveis a serem recebidos em doação pela Prefeitura Municipal de Mococa, servirão para a abertura do trecho duplo da Avenida João B. de Lima Figueiredo, entre as Ruas Campos Salles e José Bonifácio.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar no imóvel remanescente da Sociedade Industrial de Mococa - Produtos Alimentícios Ltda., com frente para a margem direita do Ribeirão do Meio os seguintes serviços: implantação da rede de água e esgotos, guia e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de extensão de energia elétrica domiciliar, rede de iluminação pública e muro de fecho, sem nenhum ônus para a referida firma.

Parágrafo Único - O material de construção resultante das demolições dos prédios serão entregues à Sociedade Industrial de Mococa - Produtos Alimentícios Ltda.

Art. 4º - Os encargos decorrentes da e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.04

LEI Nº 1.225, DE 20 DE MAIO DE 1977.

xecução desta Lei, correrão por conta do F.D.U. - Fundo de Desenvoluvimento Urbano -, isto é, os referidos no artigo anterior; e os de escrituras, por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA; 20 DE MAIO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 20/05, 1977
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

N.º 3716 PAG 4 V
EM 22, 01, 1978.

MOCOCA 20 105, 1977